



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

· Leia-se em Sessão.

· Cópias aos Edis.

· As comissões.

Ibiúna, 28/02/2023

Presidente

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002/2023.

Ibiúna, 27 de Fevereiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Cumprimento Vossa Excelência e passo às vossas mãos para que seja apreciado e aprovado por essa nobre Casa legislativa o presente projeto de Lei, que tem por finalidade criar, denominar e instalar o Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística Ibiúna, e dá outras providências.”,

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Miguel Moreira Lopes, filho de Armelino Moreira Junior e Ana Maria Moreira Lopes, nascido em 3 de dezembro de 2009 em Votorantim, São Paulo, após um pré natal mágico, de muitos sonhos, os doutores diziam “o menino está melhor que vocês, pais”, e realmente estava. O ultimo ultrassom mostrava um bebê enorme, perfeito, com 40 semanas completas, o menino Miguel precisava vir ao mundo, então, com dor do parto a mamãe Ana e o papai Armelino precisaram ir para a Santa Casa de Votorantim pois, o hospital municipal em Ibiúna passava por um período de turbulência não estava realizando partos naquele momento.

Já em Votorantim, no dia 02/12/2009, foi “acolhida” a mamãe Ana, no hospital Santa Casa de misericórdia. Naquele momento conveniado a Ibiúna para realização de partos, com uma proposta de parto “humanizado”.

Iniciou-se muitas horas do processo, onde, tudo era “normal”, por se tratar de primeiro parto, reportava a enfermeira de plantão ao pai Armelino que insistia em assistir o parto sem sucesso. Após muitos banhos para estímulo dilatador, em um processo médico confuso em uma noite de muitos partos e gritos, tudo cooperava para o pior. Por volta de 2h30 minutos, já do dia 03/12, uma das auxiliares no plantão, percebeu que algo não estava normal e que o pequeno Miguel se encontrava em sofrimento. Levada as pressas para a sala de emergência a mamãe Ana já cansada, com sinais de exaustão, devido ao tempo de contrações e a sequência de banhos, nem imaginava o que estava por vir. Iniciando um processo estabonado e desesperador de tentativa de um parto “normal” mesmo, Ana ainda não apresentando a dilatação adequada. Após tentativas frustradas pela qual a equipe liderada pela enfermeira obstetra do plantão notando que o bebê estava no limite do sofrimento, iniciou-se uma “corrida” por todo hospital para localizar o médico que deveria estar de plantão naquela noite. Quando localizado em seu conforto, descansando e tomando ciência da gravidade do caso, o dr. Fez o que dava para ser feito, anestesiando a mamãe Ana, e aqui sem contar muito os detalhes, retirou o menino Miguel via fórceps (puxado com um instrumento de ferro), vindo ao mundo com apgar de zero, parado, roxo e necessitado de reanimação. Com reanimação Miguel retoma os batimentos cardíacos e como num sopro de vida volta a respirar mesmo após ter aspirado e engolido mecônio, ter sofrido um enfarto no esforço para nascer, ter tido um afundamento de crânio na retirada a ferro do útero da mãe, sofrendo convulsões com movimentos involuntários, reflexo das lesões neurológicas causadas por uma asfixia de parto que mais tarde na UTI se calculou em 13 minutos sem oxigenação cerebral.

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em, 28/02/2023

Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Sem ter o direito respeitado de acompanhar o nascimento do meu primeiro filho, fui comunicado do ocorrido e que a princípio o meu filho não havia nascido bem, mas que minha esposa iria sobreviver. Mesmo diante do choque quis ver e com um olhar de primeiro amor vi aquela criança "a mais linda já vista". Apaixonado e olhando aquele bebê enorme fazendo os tais movimentos involuntários, contrariando o que havia ouvido. Achei que estava bem e que logo iria ficar tudo normal. Mas, ali era apenas o início de muita luta, trocas sentimento da família Moreira Lopes, enquanto ali durante 12 anos batia um coração valente.

Logo ao amanhecer, sendo chamado de "canto" por uma auxiliar de enfermagem que com uma cara de espanto pude logo notar a gravidade do que havia acontecido:

-Pai, você conhece alguém da TV? Algum político influente?

Seu filho vai parar a qualquer momento, ele necessita urgentemente de uma UTI neonatal para ter uma chance de sobrevivência. De maneira desesperada busquei todas as fontes de conhecimento que tínhamos, mas com o tempo iríamos ter a certeza que cada segundo de vida do guerreiro Miguel estava cronometrado, "projeto de Deus": 12 horas após o nascimento apenas com um Vaporget (oxigênio), no rosto Miguel é transferido para a UTI neonatal do hospital regional de Sorocaba, onde ali passamos dias de esperanças, dias de tristeza, medo e angústia, durante os primeiros 6 meses de internação. No 15º dia, a primeira tomografia chega, e com ela o diagnóstico nada promissor. Com cerca de 90% do cérebro com pontos de lesões, os mesmos faziam cálculos, dizendo que teria ocorrido cerca de 13 minutos de asfixia. Eles debatiam tentando entender como aquele bebê continuava vivo.

Queríamos ouvir que tudo não passava de um susto, mas a partir daquele momento o que ouvimos foi:

-Pais vocês são jovens, vão ter outros filhos. Provavelmente não vão acordar, não vai se mexer, vai ficar em estado vegetativo.

-Coitados, judiação desse casal, o filho deles não é normal.

Mesmo olhando para aquela criatura com tanta riqueza de beleza, essas palavras e um certo desprezo, por parte da equipe médica, nos fez passar por um certo processo depressivo. Mergulhados em um monte de porquês?

-Porque? Porque?

Amparados por pessoas que nos consolavam com a palavra de Deus, logo entendemos que "todas as coisas cooperam para o bem daqueles que amam a Deus", TODAS! Isso não nos livrou de sentir medo, mas, a mesma palavra nos disse "não temas". Porque eu sou contigo, não ter assombros, pois eu sou seu Deus, eu te esforço e te ajudo com a minha mão direita poderosa".

Então começou a chegar até nós ainda dentro do hospital, pessoas como anjos apelidadas, fisiatra, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogas, fisioterapeutas, nos dizendo:

-Essa laranja está bastante machucada, mas com paciência dá pra tirar bastante caldo daí, "rsrs."

-Fala bastante com ele, brinque.

E foi assim que nos enchemos de esperança para aventuras em busca do desenvolvimento psicomotor.

Pra falar desse ponto vamos dar uma pausa na parte clínica, que muitas vezes interrompe, com internações, os processos de reabilitação. Ainda no início com um encaminhamento do hospital regional de Sorocaba, pedindo fisio, T.O. e fono para o pequeno Miguel, muitas destas cartas pediam atendimento diário, aí que nos deparamos com a "fila de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

espera", nos levando a ter vários embates com a administração da época. No desespero para dar ao Miguel um atendimento satisfatório com sua necessidade. Passamos a buscar fora de Ibiúna outras alternativas, que pudesse, de alguma forma, suprir essa defasagem inicialmente fomos acolhidos pela APAE São Roque, entre tentativas frustradas de entrar na AACD conseguimos entrada no Lucy Montoro e logo após no centro Laramara, conciliando com o que conseguimos de maneira particular. Para o nosso amado queríamos dar o melhor tratamento mas por mais que ele nos demonstrasse uma força descomunal, fora do comum, começamos a notar que nosso guerreiro estava cansado dessa peregrinação dentro do estado de São Paulo em busca de um atendimento perfeito. Foi aí então que optamos pelo domiciliar e no município, pensando no conforto do Miguel, que agora já não era tão pequeno.

Chegando a ter mais de 30 quilos fazíamos em casa grande parte das manobras como nos foi orientado por alguns, excelentes profissionais ao longo desses anos.

Ainda deixando a parte clínica de lado, não posso deixar de citar aqui duas profissionais que romperam a barreira da profissão para nos auxiliar: Dra. Priscila Leite Frizzera Borges Giancoli e a T.O. Sabrina Maria Ferreira., em nome delas agradecemos a todos os profissionais que nos amaram nessa trajetória.

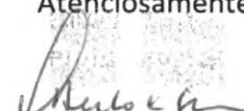
Com o Miguel víamos uma vontade muito grande de estar conosco, de estar juntos, de ter contato, e isso fizemos muito, ah se fizemos!

Desde bar.hos longos com o papai e a mamãe e o irmão Arthur, até os rios, cachoeiras e mar na praia, que por sinal era o seu lugar preferido nesta terra, "água", talvez por resgatar memórias uterinas onde se sentia protegido. Em nossos braços andamos, corremos, tomamos chuva, caímos juntos, levantamos.

Noites longas em que a troca de amor era o combustível em que a mamãe e o filhinho trocaram o dia pela noite em companhias diárias até o dia 25-07-2022, o dia da despedida, a despedida no seu melhor momento clínico. Ele simplesmente dormiu... E com uma feição de gostosura, como dizíamos, o coração valente nos deixou sem ouvi-lo pulsar, enquanto pais dessa linda criatura que por aqui passou. Só temos gratidão por todo amor correspondido e do fundo do nosso coração a esperança que apesar de tudo tenhamos feito feliz em nosso meio. E pela fé em Jesus Cristo nosso senhor, finalizamos com um até breve, meu amor Miguel Moreira Lopes.

Desde já antecipo agradecimento pela atenção dispensada, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

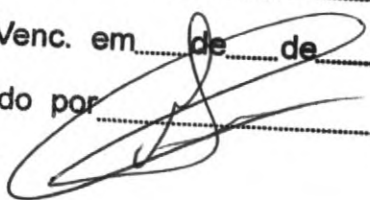

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **275**

Recebido em 28 de 02 de 2023

Prazo Venc. em de de de

Recebido por 

AO

EXMO. SR.

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

275

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE MARÇO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002. DE 27 FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística Ibiúna, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a criação e denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”.

§ 1º. Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes” fica instalado como sede na Rua Wilson do Carmo Falci s/nº, Ibiúna/SP.

§ 2º. A criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, está em estrita consonância com as normativas nacionais e municipais que estabelecem a políticas para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.

§ 3º. A criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris - – “Miguel Moreira Lopes” fica em estrita consonância ao Art 5º da Lei 2561 de 26 de Outubro de 2022.

§4º- Incentivo a formação de um núcleo de apoio e assistência específico para deficiências, com atenção às necessidades especiais já existentes, para que as crianças tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas;

Art. 2º. O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes” desenvolverá um trabalho complementar de acordo com Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, o qual estabelece, entre outros objetivos, a garantia e o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia em consonância com demais normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelo Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, priorizará as pessoas com deficiência, matriculados ou não na rede municipal de ensino, bem como suas famílias em forma de Apoio.

Art. 3º. O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo ou Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes” será composto por Departamentos:

I- Departamento Núcleo de Inclusão:

- a) Setor Administrativo;
- b) Setor Executivo.

II- Departamento de Apoio e Assistência:

- a) Enfermeiros;
- b) Psicólogos;
- c) Fonoaudiólogos;
- d) Assistente Social;
- e) Fisioterapeutas;
- f) Terapeutas Ocupacionais;
- g) Oftalmologistas;
- h) Neurologistas;
- i) Psicopedagogas;
- j) Pedagogos;
- k) Cuidadores;
- l) Nutricionistas.

III- Departamento de Atividades Diversificadas;

- a) Oficineiros;
- b) Voluntários.

§1º O Departamento Núcleo de Inclusão, o setor Administrativo e o Setor Executivo; bem como os seus respectivos cargos ficam remanejados da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§2º- Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear/designar profissionais habilitados e com perfil para ocuparem as funções declaradas no caput anterior.

§3º- O Departamento de Atividades Diversificadas, será composto por oficinas em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte entre outras que forem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

[Handwritten signature]

pertinentes e do interesse do Núcleo, voluntários será composto por meio de apresentação de projetos para o firmamento de parcerias.

§4º- Nada impede ao Poder Executivo, por meio de ato legal e oficial, observando a necessidade, para criação de novas vagas ou profissionais, para compor os Departamentos do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”.

§5º- Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 01 (um) cargo de nutricionista, de provimento através de concurso público, pelo Regime da CLT com referência inicial A72, e jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Os profissionais que compõem O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, contribuirão para:

I- Orientar as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares;

II- Desenvolver ações para a superação das situações de violação de direitos e de risco social;

III- Prevenir o acolhimento institucional, o isolamento social e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

IV- Promover o acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

V- Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI- Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VII- Articular a rede de serviços para assegurar proteção as pessoas com deficiência;

VIII- Articular com as demais secretarias do município o apoio e assistência as pessoas com deficiência;

IX- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

X- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

XI- Acompanhar o processo de Inclusão em todo território Municipal;

Art. 5º- O trabalho desenvolvido se dará através da:

I- Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos;

II- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

III- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

IV- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;

V- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

VI- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

VII- Referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

VIII- Orientação sociofamiliar;

IX- Estudo social;

X- Diagnóstico socioeconômico;

XI- Cuidados pessoais;

XII- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

XIII- Acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva;

XIV- Mobilização de família extensa ou ampliada;

XV- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

XVI- Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Art.6º- Compete ao Departamento Núcleo de Inclusão:

I- Gerenciar o funcionamento do Núcleo;

II- Articulações de Parcerias;

III- Referência técnica para gestão de convênios;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

IV- Coordenar a equipe;

V- Receber e despachar documentos oficiais;

VI- Representar o Núcleo em ocasiões em que se fizer necessário;

VII- Articular, junto aos setores competentes, capacitação dos membros;

VIII- Prever os recursos necessários para atender ao funcionamento do Núcleo;

IX- Coordenar toda a parte financeira, jurídica e administrativa do Núcleo.

X- Promover a integração Núcleo-família-comunidade;

XI- Articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos;

XII- Realizar as matrículas das pessoas atendidas pelo Núcleo;

XIII- Realizar o preenchimento e manutenção de prontuários;

XIV- Organizar e manter atualizados os prontuários e documentos das pessoas atendidas no Núcleo;

XV- Divulgar as ações desenvolvidas no Núcleo;

XVI- Preparar e afixar em locais próprios, quadros de horários dos atendimentos e controlar as agendas;

XVII- Controlar a frequência dos profissionais que atuam no Núcleo

XVIII- Contribuir com demais ações atribuídas por seus superiores.

Art. 7º Compete ao Departamento de Apoio e Assistência dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos, respeitando cada especialidade.

Art. 8º. O horário de funcionamento do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, será das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo, pelo seu chefe ou delegar a órgão do executivo municipal competente, expedir as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Art. 10. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, de Chefe de Departamento, com referencia B63, na forma do anexo único que acompanha a presente normativa.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AO
27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

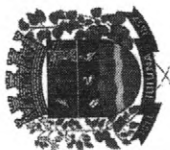
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

JS

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
TIPO DO CARGO: Comissão
SUPERIOR IMEDIATO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Coordenar e acompanhar, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal a qual encontra-se vinculado as quais são relacionadas aos serviços públicos municipais.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento; - Articular programa que garanta a eficiência na qualidade do serviço prestado junto ao seu departamento; - Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, analisando os projetos e propostas da sua área, visando o cumprimento de normas estabelecidas; - Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, analisando e propondo soluções, buscando a implementação de políticas públicas do interesse do município, especificamente correlacionado ao seu departamento; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Supervisionar e programar o desenvolvimento de determinada atividade no setor de trabalho, que por suas características demande acompanhamento/supervisão próxima, solucionando problemas técnicos, operacionais, de manutenção em geral e de pessoal. - Liderar e supervisionar os subordinados a fim de que sejam cumpridas as finalidades da área. - Programar, controlar e acompanhar as escalas de trabalho, folgas e férias de seus subordinados. - Fazer cumprir as diretrizes e metas definidas pelo Secretário correspondente. - Assegurar, junto ao seu pessoal, a observância às normas e regulamentos da Prefeitura Municipal. - Assegurar o cumprimento da legislação pertinente a sua área de atuação. - Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas. - Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas. X
ESPECIFICAÇÕES:
ESCOLARIDADE / EXPERIÊNCIA: Ensino Superior Completo ou Ensino Médio Completo ou Curso de Capacitação na área de atuação ou experiência mínima de 02 anos na área de atuação.
INICIATIVA/COMPLEXIDADE: Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.
ESFORÇO FÍSICO: Normal

Pr

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Normal
RESPONSABILIDADE/DADOS CONFIDENCIAIS: Sim
RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: Sim
RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: Não
RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: Sim
AMBIENTE DE TRABALHO: Normal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEEDUC

IRACI

FLAVIA

ASSISTENTE EDUCACIONAL

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN.
DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA
TÉCNICA
ADMINISTRAT.

ASSESSORIA
TÉCNICA
PEDAGÓGICA

CRISTIANA

AKEMI

DIVISÃO DE
MERENDA

MARIA JOSE VICENTE-NUTRIÇÃO

MARIA AP MIGUEL
VIEIRA- SUPERIOR

DEPTO DE
CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO
3.985,60

ELIANE ALMEIDA

SETOR DE
CADASTRO
DE
PROGRAMAS
2.795,36

MARA

SETOR DE
TRANSPORTE
ESCOLAR
2.795,36

SOARES

SETOR DE
CADASTRO
DE ALUNOS
2.795,36

SERGIO SHINMA

SETOR DE
PESSOAL
2.795,36

ALVES RODRIGUES

SETOR DE
SUPRIMENTO
ESCOLAR
2.795,36

JESSILENE

JEFFERSON JOSE
VIEIRA RUIVO

DIVISÃO
EDUCAÇÃO
ESPECIAL

DIVISÃO DE
ENSINO
FUNDAMENTAL

FLAVIO AP

ELIO DE JESUS
MARTINELLI

DIVISÃO DE
EDUCAÇÃO
INFANTIL

VAGO ESCOLHER

DEPTO DE
ADMIN. DE
CRECHE
3.985,60

IARA PRESTES

DEPTO NÚCLEO
INCLUSÃO
EDUCACIONAL
3.985,60

SETOR
ADMINISTRAT.
2.795,36

SETOR
EXECUTIVO
2.795,36



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 - LRF

1. - IMPACTO ANALÍTICO

1.1 - CRIAÇÃO NÚCLEO DE APOIO E ASSISTÊNCIA INCLUSIVO NOVO ARCO IRIS

CARGO	Quant.	Salário Mensal	Impacto Mensal
NUTRICIONISTA	1	3.972,95	3.972,95
CHEFE DEPARTAMENTO	2	4.274,16	8.548,32
		TOTAL MENSAL	12.521,27

TOTAL ANUAL	150.255,24
-------------	------------

1.2 - Encargos

13º Salário (8,33 %)	150.255,24	
Abono de Férias (2,78 %)	50.125,14	
Previdência Patronal (21 %)	73.633,48	424.269,10

TOTAL DO IMPACTO SALARIAL ANUAL	424.269,10
---------------------------------	------------

2.- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

2.1 - GASTOS COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Base - 3º Quadrimestre 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	289.827.302,39	
Despesa total com pessoal	141.994.104,76	48,99%

2.2 - Inclusão do Impacto

Base - 3º Quadrimestre 2022		
RCL - Rec. Corrente Líquida	289.827.302,39	
Exercício de 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	141.994.104,76	48,99%
(+) IMPACTO	424.269,10	0,15%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	142.418.373,86	49,14%
Exercício de 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	141.994.104,76	48,99%
(+) IMPACTO	424.269,10	0,15%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	142.418.373,86	49,14%



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

415

Exercício de 2025

Gastos com Pessoal e Encargos	141.994.104,76	48,99%
(+) IMPACTO	424.269,10	0,15%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	142.418.373,86	49,14%

3.- CONCLUSÃO

O total previsto para despesas com pessoal no exercício de 2023, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesas. Considerando ainda, que o impacto não ultrapassará o limite prudencial que é de **51,30 %**, sendo que estamos com **48,99 %** em 31/12/2022.

Portanto, a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro nem afetando as metas fiscais e as despesas com pessoal.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2023



Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária
Contador



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leida-se em sessão
Ibiúna, 28/02/2023
Presidente

OFICIO GP Nº 031/2023.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de promover a substituição do Projeto de Lei nº 014/2022, de 22/02/2023, que **Institui a criação e denominação do Núcleo de Apoio e Assistência – Centro Integrado Novo Arco Íris – Miguel Moreira Lopes**, pelo Projeto de Complementar nº 002, de 27/02/2023 do mesmo assunto.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


PAULO KENJI SASAI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO.
PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 28/02/2023
Sec. Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que foi protocolado pelo Chefe do Executivo na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de fevereiro de 2023 o Ofício GP nº. 031/2023 encaminhando Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275/2023 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023, desentranhado do texto anterior, substituindo pelo ora encaminhado para reinício do processo legislativo, e disponibilizado no site da Câmara aos Srs. Vereadores(as).

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 275/2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de março de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 275 de 2023

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2023 o Projeto de Lei nº. 275 de 2023 que “Institui a criação e denominação do Núcleo de Apoio e Assistência – Centro Integrado Novo Arco Íris – Miguel Moreira Lopes.”

No dia 28 de fevereiro de 2023 o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 que ‘Dispõe sobre a criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística Ibiúna, e dá outras providências.’

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao Substitutivo, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir a criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, ficando instalado com sede na Rua Wilson do Carmo Falci s/nº. – Ibiúna – SP. A criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” está em estrita consonância com as normativas nacionais e municipais que estabelecem as políticas para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidade de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social. A criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” fica em estrita consonância ao artigo 5º. da Lei nº. 2561 de 26 de outubro de 2022, com o incentivo a formação de um núcleo de apoio e assistência específico para deficiências, com atenção às necessidades especiais já existentes, para que as crianças tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas. Conforme disposto no artigo 2º. O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” desenvolverá um trabalho complementar de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Deficiência, instituído pelo Decreto nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, o qual estabelece, entre outros objetivos, a garantia e o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia em consonância com demais normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social. Os serviços prestados pelo Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, priorizará as pessoas com deficiência, matriculados ou não na rede municipal de ensino, bem como suas famílias em forma de apoio. Conforme disposto no artigo 3º. O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” será composto por Departamentos:- I – Departamento Núcleo de Inclusão; II - Departamento de Apoio e Assistência; III – Departamento de Atividades Diversificadas. Pelo parágrafo primeiro o Departamento de Inclusão, o setor Administrativo e o setor Executivo, bem como os seus respectivos cargos ficam remanejados da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência. Pelo parágrafo quinto do artigo 3º. fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 01 (um) cargo de nutricionista, de provimento através de concurso público, pelo regime CLT referência inicial A72, e jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais. Os artigos 4º. 5º., 6º., 7º., 8º. e 9º., disciplinam a contribuição do profissionais do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”; os trabalhos a serem desenvolvidos; a competência do Departamento Núcleo de Inclusão; a competência do Departamento de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”; o horário de funcionamento do Núcleo; e a delegação ao Poder Executivo para expedir as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da lei. Pelo artigo 10 ficam criados 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, de Chefe de Departamento, com referência B63, na forma do anexo único que acompanha o projeto de lei. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, sendo que o Anexo I apresenta o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a criação dos cargos.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Rubens Xavier de Lima

Parecer Conjunto ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 – fls. 03

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá um trabalho complementar de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que estabelece entre outros objetivos, a garantia e o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia em consonância com demais normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, apoiando a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE
MARÇO DE 2023.**

Ronnie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Devanir Candido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Lucas Vieira Ruivo Borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

X



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 – fls. 04

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; Educação, Cultura e Esporte; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico mais, o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2023. Ibiúna, 08 de março de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax (15) 3141-1266

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 23 DE MARÇO DE 2023

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2023

Fica alterada a redação do artigo 10 do Projeto de Lei Complementar n.º 275/2023, com a respectiva modificação do anexo único que acompanha o projeto de lei complementar:

Art. 10 – Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Chefe de Departamento, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, com referência B63, na forma do anexo único que acompanha a presente normativa, exigindo-se para a nomeação a comprovação da conclusão de Curso de Ensino Superior, ou Ensino Médio acompanhado de curso de capacitação na área de atuação, podendo o curso de capacitação ser substituído pela comprovação de 2 (dois) anos de experiência mínima na respectiva área de atuação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda tendo em vista a necessidade de exigência de escolaridade compatível com o esforço intelectual atribuído ao cargo em questão.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

VEREADOR

Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil da Farmácia
Vice-diretor PSL

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2023 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 275 de 2023

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2023 o Projeto de Lei nº. 275 de 2023 que “Institui a criação e denominação do Núcleo de Apoio e Assistência – Centro Integrado Novo Arco Íris – Miguel Moreira Lopes.”

No dia 28 de fevereiro de 2023 o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 que ‘Dispõe sobre a criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística Ibiúna, e dá outras providências.’

Na presente data, subscrito pelo número regimental o Vereador Antonio Reginaldo Firmino apresentou a Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental conforme o proposto pela Emenda Modificativa nº. 01 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2023 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº.
275 de 2023 – fls. 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE
MARÇO DE 2023.

Ronnie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Devanir Candido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Lucas Vieira Ruivo Borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

Ronnie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

WALMIR BORTOLOTTI JÚNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023 foi protocolada pelo Vereador Antonio Reginaldo Firmino, subscrita pelo número regimental, a Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023.

Certifico mais, em virtude do protocolo da Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023, na mesma Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; Educação, Cultura e Esporte; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência a Emenda. Certifico ainda que colocado na mesma Ordem do Dia em primeira discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 salvo a Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a). Colocada em primeira discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação a Emenda Modificativa nº. 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 foi aprovada por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Ronie Von Pires de Oliveira.

Certifico finalmente que devido a aprovação em primeira votação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 275 de 2023 e a Emenda Modificativa nº. 01/2023 foram inscritos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2023.

Ibiúna, 15 de março de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

24

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 275/2023

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE MARÇO DE 2023
PRESIDENTE SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a criação criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Institui a criação e denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”.

§ 1º - Nucleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lores” fica instalado como sede na Rua Wilson do Carmo Falci, s/n, Ibiúna/SP.

§ 2º - A criação do Nucleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, está em estrita consonância com as normativas nacionais e municipais que estabelecem as políticas para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidade de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.

§ 3º - A criação do Nucleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” fica em estrita consonância ao Art. 5º da Lei 2561 de 26 de Outubro de 2022.

§ 4º - Incentivo a formação de um núcleo de apoio e assistência específico para deficiências, com atenção às necessidades especiais já existentes, para que as crianças tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas;

Art.2º - O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” desenvolverá um trabalho de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, o qual estabelece, entre outros objetivos, a garantia e o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia em consonância com demais normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

26

Parágrafo Único- Os serviços prestados pelo Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, priorizará as pessoas com deficiência, matriculados ou não na rede municipal de ensino, bem como suas famílias em forma de Apoio.

Art.3º- O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” será composto por Departamentos:

I- Departamento Núcleo de Inclusão:

- a) Setor Administrativo
- b) Setor Executivo;

II- Departamento de Apoio e Assistência:

- a) Enfermeiro;
- b) Psicólogos;
- c) Fonoaudiólogos;
- d) Assistente Social;
- e) Fisioterapeutas;
- f) Terapeutas Ocupacionais;
- g) Oftalmologistas;
- h) Neurologistas;
- i) Psicopedagogas;
- j) Pedagogos;
- k) Cuidadores;
- l) Nutricionistas.

III – Departamento de Atividades Diversificadas:

- a) Oficineiros;
- b) Voluntários.

§ 1º - O Departamento Núcleo de Inclusão, o setor Administrativo e o Setor Executivo; bem como os seus respectivos cargos ficam remanejados da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º - Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear/designar profissionais habilitados e com perfil para ocuparem as funções declaradas no caput anterior.

§ 3º - O Departamento de Atividades Diversificadas, será composto por oficinas em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte entre outras que forem pertinentes e do interesse do Núcleo, voluntários será composto por meio de apresentação de projetos para o firmamento de parcerias.

§4º- Nada impede ao Poder Executivo, por meio de ato legal e oficial, observando a necessidade, para criação de novas vagas ou profissionais, para compor os Departamentos do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

29

§5º- Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 01 (um) cargo de nutricionista, de provimento através de concurso público, pelo Regime da CLT com referência inicial A72, e jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Os profissionais que compõem O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, contribuirão para:

I- Orientar as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares;

II- Desenvolver ações para a superação das situações de violação de direitos e de risco social;

III- Prevenir o acolhimento institucional, o isolamento social e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

IV- Promover o acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

V- Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI- Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VII- Articular a rede de serviços para assegurar proteção as pessoas com deficiência;

VIII- Articular com as demais secretarias do município o apoio e assistência as pessoas com deficiência;

IX- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

X- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XI- Acompanhar o processo de Inclusão em todo território Municipal;

Art. 5º- O trabalho desenvolvido se dará através da:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

832

- direitos;
- II- Articulação com os serviços de políticas públicas
setoriais;
- III- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- IV- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia
de Direitos;
- V- Atividades de convívio e de organização da vida
cotidiana;
- VI- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços
locais;
- VII- Referência e contra referência; construção de plano
individual e/ou familiar de atendimento;
- VIII- Orientação sociofamiliar;
- IX- Estudo social;
- X- Diagnóstico socioeconômico;
- XI- Cuidados pessoais;
- XII- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- XIII- Acesso à documentação pessoal; apoio à família na
sua função protetiva;
- XIV- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- XV- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes
sociais de apoio;
- XVI- Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração
de relatórios e/ou prontuários.

832

- Art.6º- Compete ao Departamento Núcleo de Inclusão:**
- do Núcleo;
- I- Gerenciar o funcionamento
- II- Articulações de Parcerias;
- III- Referência técnica para gestão de convênios;
- IV- Coordenar a equipe;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- V- Receber e despachar documentos oficiais;
- VI- Representar o Núcleo em ocasiões em que se fizer necessário;
- VII- Articular, junto aos setores competentes, capacitação dos membros;
- VIII- Prever os recursos necessários para atender ao funcionamento do Núcleo;
- IX- Coordenar toda a parte financeira, jurídica e administrativa do Núcleo.
- X- Promover a integração Núcleo-família-comunidade;
- XI- Articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos;
- XII- Realizar as matrículas das pessoas atendidas pelo Núcleo;
- XIII- Realizar o preenchimento e manutenção de prontuários;
- XIV- Organizar e manter atualizados os prontuários e documentos das pessoas atendidas no Núcleo;
- XV- Divulgar as ações desenvolvidas no Núcleo;
- XVI- Preparar e afixar em locais próprios, quadros de horários dos atendimentos e controlar as agendas;
- XVII- Controlar a frequência dos profissionais que atuam no Núcleo
- XVIII- Contribuir com demais ações atribuídas por seus superiores.

Art. 7º Compete ao Departamento de Apoio e Assistência dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos, respeitando cada especialidade.

Art. 8º. O horário de funcionamento do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, será das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo, pelo seu chefe ou delegar a órgão do executivo municipal competente, expedir as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

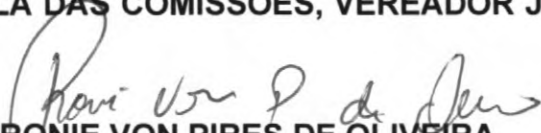
Estado de São Paulo

136

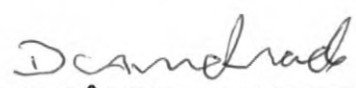
Art. 10. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão, de Chefe de Departamento, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, com referência B63, na forma do anexo único que acompanha a presente normativa, exigindo-se para a nomeação a comprovação da conclusão de Curso de Ensino Superior, ou Ensino Médio acompanhado de curso de capacitação na área de atuação, podendo o curso de capacitação ser substituído pela comprovação de 2 (dois) anos de experiência mínima na respectiva área de atuação.

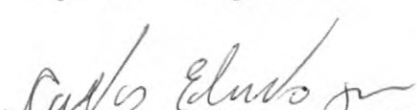
Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 21
DE MARÇO DE 2023.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

7



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and number 33

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

TIPO DO CARGO: Comissão

SUPERIOR IMEDIATO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Coordenar e acompanhar, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal a qual encontra-se vinculado as quais são relacionadas aos serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Articular programa que garanta a eficiência na qualidade do serviço prestado junto ao seu departamento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, analisando os projetos e propostas da sua área, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, analisando e propondo soluções, buscando a implementação de políticas públicas do interesse do município, especificamente correlacionado ao seu departamento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Supervisionar e programar o desenvolvimento de determinada atividade no setor de trabalho, que por suas características demande acompanhamento/supervisão próxima, solucionando problemas técnicos, operacionais, de manutenção em geral e de pessoal.
- Liderar e supervisionar os subordinados a fim de que sejam cumpridas as finalidades da área.
- Programar, controlar e acompanhar as escalas de trabalho, folgas e férias de seus subordinados.
- Fazer cumprir as diretrizes e metas definidas pelo Secretário correspondente.
- Assegurar, junto ao seu pessoal, a observância às normas e regulamentos da Prefeitura Municipal.
- Assegurar o cumprimento da legislação pertinente a sua área de atuação.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas.

ESPECIFICAÇÕES:

ESCOLARIDADE / EXPERIÊNCIA: Curso de Ensino Superior, ou Ensino Médio acompanhado de curso de capacitação na área de atuação, podendo o curso de capacitação ser substituído pela comprovação de 2 (dois) anos de experiência mínima na respectiva área de atuação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

134

INICIATIVA/COMPLEXIDADE: Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.

ESFORÇO FÍSICO: Normal

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Normal

RESPONSABILIDADE/DADOS CONFIDENCIAIS: Sim

RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: Sim

RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: Não

RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: Sim

AMBIENTE DE TRABALHO: Normal

134



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

35

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 247/2023

“Dispõe sobre a criação criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Institui a criação e denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”.

§ 1º - Nucleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lores” fica instalado como sede na Rua Wilson do Carmo Falci, s/n, Ibiúna/SP.

§ 2º - A criação do Nucleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, está em estrita consonância com as normativas nacionais e municipais que estabelecem as políticas para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.

§ 3º - A criação do Nucleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” fica em estrita consonância ao Art. 5º da Lei 2561 de 26 de Outubro de 2022.

§ 4º - Incentivo a formação de um núcleo de apoio e assistência específico para deficiências, com atenção às necessidades especiais já existentes, para que as crianças tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas;

Art.2º - O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” desenvolverá um trabalho de acordo com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, o qual estabelece, entre outros objetivos, a garantia e o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia em consonância com demais normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

036

Parágrafo Único- Os serviços prestados pelo Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”, priorizará as pessoas com deficiência, matriculados ou não na rede municipal de ensino, bem como suas famílias em forma de Apoio.

Art.3º- O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” será composto por Departamentos:

I- Departamento Núcleo de Inclusão:

- a) Setor Administrativo
- b) Setor Executivo;

II- Departamento de Apoio e Assistência:

- a) Enfermeiros;
- b) Psicólogos;
- c) Fonoaudiólogos;
- d) Assistente Social;
- e) Fisioterapeutas;
- f) Terapeutas Ocupacionais;
- g) Oftalmologistas;
- h) Neurologistas;
- i) Psicopedagogas;
- j) Pedagogos;
- k) Cuidadores;
- l) Nutricionistas.

III – Departamento de Atividades Diversificadas:

- a) Oficineiros;
- b) Voluntários.

§ 1º - O Departamento Núcleo de Inclusão, o setor Administrativo e o Setor Executivo; bem como os seus respectivos cargos ficam remanejados da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º - Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear/designar profissionais habilitados e com perfil para ocuparem as funções declaradas no caput anterior.

§ 3º - O Departamento de Atividades Diversificadas, será composto por oficinas em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte entre outras que forem pertinentes e do interesse do Núcleo, voluntários será composto por meio de apresentação de projetos para o firmamento de parcerias.

§4º- Nada impede ao Poder Executivo, por meio de ato legal e oficial, observando a necessidade, para criação de novas vagas ou profissionais, para compor os Departamentos do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§5º- Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 01 (um) cargo de nutricionista, de provimento através de concurso público, pelo Regime da CLT com referência inicial A72, e jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Os profissionais que compõem O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, contribuirão para:

I- Orientar as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares;

II- Desenvolver ações para a superação das situações de violação de direitos e de risco social;

III- Prevenir o acolhimento institucional, o isolamento social e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

IV- Promover o acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

V- Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI- Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VII- Articular a rede de serviços para assegurar proteção as pessoas com deficiência;

VIII- Articular com as demais secretarias do município o apoio e assistência as pessoas com deficiência;

IX- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

X- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XI- Acompanhar o processo de Inclusão em todo território Municipal;

Art. 5º- O trabalho desenvolvido se dará através da:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

236

- direitos;
- II- Articulação com os serviços de políticas públicas
setoriais;
- III- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- IV- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia
de Direitos;
- V- Atividades de convívio e de organização da vida
cotidiana;
- VI- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços
locais;
- VII- Referência e contra referência; construção de plano
individual e/ou familiar de atendimento;
- VIII- Orientação sociofamiliar;
- IX- Estudo social;
- X- Diagnóstico socioeconômico;
- XI- Cuidados pessoais;
- XII- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- XIII- Acesso à documentação pessoal; apoio à família na
sua função protetiva;
- XIV- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- XV- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes
sociais de apoio;
- XVI- Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração
de relatórios e/ou prontuários.

Art.6º- Compete ao Departamento Núcleo de Inclusão:

- do Núcleo;
- I- Gerenciar o funcionamento
- II- Articulações de Parcerias;
- III- Referência técnica para gestão de convênios;
- IV- Coordenar a equipe;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

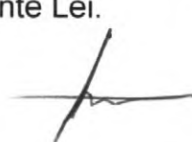
839

- V- Receber e despachar documentos oficiais;
- VI- Representar o Núcleo em ocasiões em que se fizer necessário;
- VII- Articular, junto aos setores competentes, capacitação dos membros;
- VIII- Prever os recursos necessários para atender ao funcionamento do Núcleo;
- IX- Coordenar toda a parte financeira, jurídica e administrativa do Núcleo.
- X- Promover a integração Núcleo-família-comunidade;
- XI- Articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos;
- XII- Realizar as matrículas das pessoas atendidas pelo Núcleo;
- XIII- Realizar o preenchimento e manutenção de prontuários;
- XIV- Organizar e manter atualizados os prontuários e documentos das pessoas atendidas no Núcleo;
- XV- Divulgar as ações desenvolvidas no Núcleo;
- XVI- Preparar e afixar em locais próprios, quadros de horários dos atendimentos e controlar as agendas;
- XVII- Controlar a frequência dos profissionais que atuam no Núcleo
- XVIII- Contribuir com demais ações atribuídas por seus superiores.

Art. 7º Compete ao Departamento de Apoio e Assistência dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos, respeitando cada especialidade.

Art. 8º. O horário de funcionamento do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, será das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo, pelo seu chefe ou delegar a órgão do executivo municipal competente, expedir as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 10. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão, de Chefe de Departamento, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, com referência B63, na forma do anexo único que acompanha a presente normativa, exigindo-se para a nomeação a comprovação da conclusão de Curso de Ensino Superior, ou Ensino Médio acompanhado de curso de capacitação na área de atuação, podendo o curso de capacitação ser substituído pela comprovação de 2 (dois) anos de experiência mínima na respectiva área de atuação.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2023.**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO**

**VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

41

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

TIPO DO CARGO: Comissão

SUPERIOR IMEDIATO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: Dedicção exclusiva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

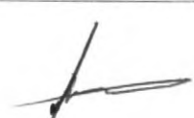
- Coordenar e acompanhar, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal a qual encontra-se vinculado as quais são relacionadas aos serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Articular programa que garanta a eficiência na qualidade do serviço prestado junto ao seu departamento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, analisando os projetos e propostas da sua área, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, analisando e propondo soluções, buscando a implementação de políticas públicas do interesse do município, especificamente correlacionado ao seu departamento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Supervisionar e programar o desenvolvimento de determinada atividade no setor de trabalho, que por suas características demande acompanhamento/supervisão próxima, solucionando problemas técnicos, operacionais, de manutenção em geral e de pessoal.
- Liderar e supervisionar os subordinados a fim de que sejam cumpridas as finalidades da área.
- Programar, controlar e acompanhar as escalas de trabalho, folgas e férias de seus subordinados.
- Fazer cumprir as diretrizes e metas definidas pelo Secretário correspondente.
- Assegurar, junto ao seu pessoal, a observância às normas e regulamentos da Prefeitura Municipal.
- Assegurar o cumprimento da legislação pertinente a sua área de atuação.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo que lhe forem designadas.

ESPECIFICAÇÕES:

ESCOLARIDADE / EXPERIÊNCIA: Curso de Ensino Superior, ou Ensino Médio acompanhado de curso de capacitação na área de atuação, podendo o curso de capacitação ser substituído pela comprovação de 2 (dois) anos de experiência mínima na respectiva área de atuação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature

INICIATIVA/COMPLEXIDADE: Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo.
ESFORÇO FÍSICO: Normal
ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Normal
RESPONSABILIDADE/DADOS CONFIDENCIAIS: Sim
RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: Sim
RESPONSABILIDADE/SEGURANÇA DE TERCEIROS: Não
RESPONSABILIDADE/SUPERVISÃO: Sim
AMBIENTE DE TRABALHO: Normal

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

843

Ofício GPC nº. 88/2023

Ibiúna, 22 de março de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 247/2023**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 002, nesta Casa tramitou como Substitutivo do Projeto de Lei nº. 275 de 2023 que 'Dispõe sobre a criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – "Miguel Moreira Lopes" no Município da Estância Turística Ibiúna, e dá outras providências.', aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

23/03/23

Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2023 em segunda discussão e votação nominal o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 275 de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, salvo a Emenda Modificativa nº 01/2023 ao artigo 10. Colocada em segunda discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico de votação a Emenda Modificativa nº 01/2023 ao artigo 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 275 de 2023 foi aprovada por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação em segunda votação

Certifico finalmente que devido a aprovação em segunda votação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 275 de 2023, bem como da Emenda Modificativa nº. 01/2023 foram os mesmos encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 21 de março de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2023.

Certifico finalmente que a Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 275 de 2023 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 21 de março de 2023 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 247/2023, encaminhado através do Ofício GPC nº. 88/2023, de 22 de março de 2023.

Ibiúna, 23 de março de 2023

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral